



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**Seção de Elaboração de Editais**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**

**SEI Nº 0003451-65.2025.6.16.8000**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba - PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa **Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 19.949.769/0001-89**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, 13º andar, Centro, CEP 80.020-000, Curitiba-PR, telefones (41) 3018-1802 e 99950-5578, e-mail [unicursoscapacitacao@outlook.com](mailto:unicursoscapacitacao@outlook.com), para realização do 2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação:**

***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

***III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***

***f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico e de notória especialização, dos profissionais Jorge Santos Nascimento, Ângela Luci Barbosa Serra Rodrigues, Alexandre Di Pietra, Tiago de Moura, Paulo Henrique Feijó da Silva, Otoni Gonçalves Guimarães, Orlando Chiqueto Rodrigues, Dreone Mendes, Diana Vaz de Lima, Decio Vicente Galdino Cardin, Débora Geórgia Tristão, Bruno Sítonio Fialho de Oliveira e José Marilson Martins Dantas, que ministrarão o curso, comprovada através dos currículos, constantes no Anexo II.

O valor total desta contratação é de **R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 167.771 – Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral. Categoria: Custeio.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é:  
21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Currículos dos instrutores e conteúdo programático;
- III – Proposta da empresa.

Curitiba, 07 de agosto de 2025.

**Maria Carolina Marques Gomes**  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Participação de 1 (uma) servidora no 2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública, promovido pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.

### **2. OBJETIVO DO CURSO**

**2.1.** O curso tem como objetivo oferecer um espaço de referência para o aperfeiçoamento técnico, a integração entre profissionais e o debate qualificado sobre os principais temas que impactam a gestão contábil no setor público.

### **3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**3.1.** Conforme consta no Anexo II.

### **4. DATA, FORMA DE REALIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

**4.1.** O curso será realizado na modalidade presencial, no período de 12 a 15 de agosto de 2025, das 9h às 12h e das 13h30 às 18h, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

**5.2.** Emitir certificado ao final do curso.

**5.3.** Cumprir fielmente os termos da Proposta apresentada (Anexo III).

### **6. PROTEÇÃO DE DADOS**

**6.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

**6.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**6.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

**7.2. Caberá ao gestor:**

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;
- c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;
- d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento.

**7.3.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

**8.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do envio dos dados de acesso aos alunos inscritos e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**8.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão do documento fiscal;
- Descritivo dos valores unitário e total.

**8.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

**8.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

**8.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

**8.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

**8.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

**8.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

**8.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$ .

**8.13. Da substituição tributária:** O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte, de todo e qualquer tributo, de acordo com os normativos legais que incidirem sobre o objeto.

## 9. REAJUSTE

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/08/2025. Se decorrido um ano, os preços serão reajustados pela aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

## 10. SANÇÕES

**10.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo a Lei nº 14.133/2021, com a possível aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

**10.1.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

**10.3.** As condutas de natureza LEVE são passíveis de ADVERTÊNCIA e àquelas de maior gravidade aplicam-se as MULTAS, conforme a seguir determinado.

### 10.3.1. ADVERTÊNCIA:

Relação de descumprimentos (ocorrência)	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
2	Falta de retorno às comunicações do TRE;
3	Não emitir o documento fiscal dentro do prazo.

**10.3.2. MULTAS:** aplicadas de modo interdependentes, quando decorrentes de fatos diversos:

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência
--------------------------------	---	-----------------------------------

MÉDIA	1. Atraso reiterado no início do curso e/ou não cumprimento do cronograma proposto.	0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Não entrega de certificado para os participantes.	3% (três por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVE	1. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVÍSSIMA	1. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Inadimplemento total do objeto contratado.	

**10.3.3.** Poderá ser aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO**, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a) inexecução parcial da contratação que cause dano grave à administração;
- b) inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**10.3.4.** Poderá ser aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos descritos no item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, bem como:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa.
- b) praticar ato fraudulento.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013.

**10.4.** A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a CONTRATADA à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir

sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

**10.10.** A contratada autoriza desde já o desconto de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

**10.11.** Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**10.12.** As sanções serão registradas no SICAF e publicadas no DOU, nos casos de impedimento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8541 e (41) 3330-8856, ou pelo e-mail [sca@tre-pr.jus.br](mailto:sca@tre-pr.jus.br), no horário das 12h00 às 18h00.



**2º ENCP**  
Encontro Nacional de  
Contabilidade Pública

# 2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA



Curitiba-PR | 12/08/2025



## Objetivo

O **2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública**, promovido pela Unicursos Curitiba, tem como objetivo consolidar-se como um espaço de referência para o **aperfeiçoamento técnico, a integração entre profissionais e o debate qualificado** sobre os principais temas que impactam a gestão contábil no setor público.

A proposta é reunir **especialistas, gestores e servidores públicos** em um ambiente que estimule o aprendizado contínuo, o compartilhamento de boas práticas e a construção de soluções inovadoras, com foco na **transparência, responsabilidade fiscal e excelência na Contabilidade Aplicada ao Setor Público**.

Este ano, o evento traz como destaque a **Inteligência Artificial aplicada à Contabilidade Pública**, um tema emergente que promete transformar rotinas, otimizar processos e ampliar a capacidade analítica das instituições públicas. Será uma oportunidade inédita para compreender como essa tecnologia pode ser aliada estratégica na modernização da gestão contábil governamental.

Mais do que um encontro técnico, este será um momento de **imersão, conexão e inovação**, onde o conhecimento se transforma em ação. O evento também oferecerá **amplo espaço para networking**, permitindo a troca de experiências, o fortalecimento de vínculos institucionais e a formação de parcerias estratégicas entre profissionais de todo o país.

## Público alvo

Contadores, Auditores, Controladoria, Auxiliares de contabilidade pública, Advogados, Gestores Responsáveis pela Entidade e demais servidores públicos que atuem em rotinas de Contabilidade e Responsabilidade Fiscal, bem como profissionais que lidam com Contabilidade aplicada ao setor público.

### Local



Curitiba - PR

### Carga horária:



19h

### Datas



**12/08/25** - 9h às 12h00 | 13h30 às 18h

**13/08/25** - 9h às 12h | 13h30 às 18h

**14/08/25** - 9h às 12h | 13h30 às 18h

**15/08/25** - 9h às 12h

# Programação

## DIA 12 DE AGOSTO DE 2025 – TERÇA - FEIRA

**09: 00 às 10:00 hs** – CREDENCIAMENTO

**10:10 às 12:00 hs** - O USO DE IA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DESAFIOS E OPORTUNIDADES-  
Angela Luci Barbosa Sera

**13:30 às 15:30 hs** - BENEFÍCIOS DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO  
DO CONTROLE INTERNO - Jorge Santos Nascimento

### COFFEE BREAK

**16:00 às 18:00 hs** - ENTENDENDO OS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - Dreone Mendes

*Programação sujeita a alterações. Palestrantes e temas poderão ser confirmados em breve*

## DIA 13 DE AGOSTO DE 2025 – QUARTA FEIRA

**09: 00 às 10:30 hs** - GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL: A IMPORTÂNCIA DA ADEQUAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Paulo Henrique Feijó

**10:30 às 12:00 hs** - PPA NA PRÁTICA - Décio Galdino

**12h às 13:30 hs** - INTERVALO PARA ALMOÇO

**13:30 às 15:30 hs** - A CONTABILIDADE COMO INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA, GESTÃO E  
CONTROLE DOS RPPS - Otoni Gonçalves Guimarães

### COFFEE BREAK

**16:00 às 18:00 hs** - SISTEMAS DE CUSTOS NOS MUNICÍPIOS - José Marilson Martins Dantas

*Programação sujeita a alterações. Palestrantes e temas poderão ser confirmados em breve*

## DIA 14 DE AGOSTO DE 2025 – QUINTA FEIRA

**09:00 às 10:30 hs** - RETENÇÕES DENTRO DA IN 1234 - Tiago de Moura

**10:30 às 12:00 hs** - REFORMA TRIBUTÁRIA E OS REFLEXOS PARA OS MUNICÍPIOS - Alexandre Di Pietra

**12h às 13:30 hs** - INTERVALO PARA ALMOÇO

**13:30 às 15:30 hs** - O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CONTABILIDADE PÚBLICA-  
João Scaramelli

### COFFEE BREAK

**16:00 hs às 17:00 hs** - CASE DE ROBOTIZAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA. INOVAÇÃO  
TECNOLÓGICA. - Orlando Chiqueto Rodrigues

**17:00 hs às 18:00 hs** - MENSURAÇÃO COMPARATIVA DA CONDIÇÃO FISCAL EM MUNICÍPIOS  
BRASILEIROS: APLICAÇÕES DO MODELO BROWN - Débora Geórgia Tristão  
*Programação sujeita a alterações. Palestrantes e temas poderão ser confirmados em breve*

## DIA 15 DE AGOSTO DE 2025 – SEXTA FEIRA

**09:00 às 10:30 hs** - GOVERNANÇA E CONTABILIDADE PÚBLICA -

Bruno Sitonio Fialho de Oliveira

**10:30 às 12:00 hs** - RELATÓRIOS CONTÁBEIS EM LINGUAGEM CLARA E  
ACESSÍVEL, EXPLORANDO O BALANÇO CIDADÃO - Professora Diana Lima

Encerramento

*Programação sujeita a alterações. Palestrantes e temas poderão ser confirmados em breve*

# Palestrantes:

## Professor Jorge Santos Nascimento



Compõe, atualmente o Grupo de Trabalho no Governo do Estado da Bahia, Publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 11/05/2021. PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SAEB/SECOM/PGE Nº 01 DE 07 DE MAIO DE 2021. Institui Grupo de Trabalho para avaliar o sistema estadual de controle interno e propor alternativas para seu fortalecimento. Foi membro do Grupo de Trabalho na Secretaria de Comunicação do Estado da Bahia, Publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia 22/03/2021. PORTARIA Nº 02 DE 21 DE MARÇO DE 2019. Institui o Comitê de Gestão de Riscos – CGR, que tem por finalidade a condução estratégica do Programa de Gestão de Riscos, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social. Foi Presidente da Comissão de Eventos da Prefeitura de Camaçari (2002)

## Paulo Henrique Feijó



Escritor e Contador. Mestre em Ciências Contábeis pela UERJ, Professor da Universidade Federal Fluminense, Diretor Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense. Co-autor dos livros: Entendendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Entendendo a Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público; Entendendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; Finanças Públicas em Tempos de COVID-19; O Que Você Queria Saber Sobre Créditos Adicionais e Não Te Contaram. Perguntas e Respostas.

## Dreone Mendes



Criador do canal @ocontadorpublico, Contador Geral de Luzerna/SC. Mestre em Desenvolvimento e Sociedade Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CRC/SC.

## Décio Vicente Galdino Cardin



Escritor e Contador. MBA em Administração Pública pela IBPEX (2009); Ministra cursos e treinamentos para servidores públicos de Prefeituras, Câmaras Municipais, UVEPAR-Acampar, Pontual Assessoria, NS Treinamentos além de outras empresas da Área Pública e Controle Interno. Tem realizado diversos trabalhos de Auditorias e Consultorias para órgãos públicos. É Membro da Comissão de Contadores Públicos do Paraná junto ao CRC-PR, autor do livro MANUAL DO GESTOR PÚBLICO/2009, E-Book na AMAZON, Autor do livro PPA NA PRÁTICA ([www.deciogaldino.com.br](http://www.deciogaldino.com.br)), Professor de Orçamento Público e Contabilidade Pública em PÓS GRADUAÇÃO, membro da APEPAR – ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS, AVALIADORES, MEDIADORES, CONCILIADORES, ÁRBITROS, INTÉPRETES E INTERVENTORES DO ESTADO DO PARANÁ, NUMERO 29 (<http://www.apepar.org.br/>).

## Débora Geórgia Tristão



Doutoranda em Administração pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) e mestre em Gestão de Políticas Públicas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Bacharel em Ciências Contábeis, possui ampla atuação no setor público, com experiência desde 1988 no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde desenvolveu atividades de fiscalização e atualmente está alocada na Divisão AUDESP onde desenvolve trabalhos de contabilidade aplicada ao Setor Público. É pesquisadora junto à USCS e à FGV e professora nas áreas de contabilidade pública, gestão fiscal e políticas públicas, com atuação em cursos de graduação, pós-graduação e MBA. Palestrante em eventos nacionais sobre finanças públicas, controle externo e avaliação da gestão municipal, tem se dedicado à pesquisa aplicada sobre saúde fiscal dos municípios, com ênfase em modelos de mensuração baseados em indicadores financeiros.

## Angela Luci Barbosa Serra



Possui graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Paranaense (2005). Pós-Graduação em Especialização em MBA-Gerenciamento em Administração Pública Municipal pela Faculdade Internacional de Curitiba. Mestre em Gestão do Conhecimento nas Organizações - UniCesumar (2024)

## Tiago de Moura



Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Estácio de Sá - BH (bolsista PROUNI), Especialização em Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, Especialização em Administração Pública (ambas pela Universidade Cândido Mendes), Mestrado em Administração Pública, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR. Atualmente está cedido à Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento CGPO do Ministério da Educação, onde exerce o cargo de Contador. Também, foi Contador na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, onde exerceu a função de Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade na DIROF Reitoria entre novembro de 2020 e janeiro de 2024. Tem experiência em Contabilidade Societária, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Orçamento Público e Perícia Contábil. Registrado no CRC, sob número CRC MG 119138/O-1 T-PR e no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis do Conselho Federal de Contabilidade - CNPC 7361. Membro do Instituto dos Contadores do Brasil. Foi membro da Coordenação Nacional do Fórum Nacional dos Diretores de Contabilidade e Finanças das Universidades Federais Brasileiras FONDCF, nos mandatos 2021-2023 e 2023-2024. Também foi Contador Geral da Universidade Tecnológica Federal do Paraná entre junho/2022 e dezembro de 2023. Membro da Comissão do Contador Público do CRC PR (2024/2025)



## Orlando Chiqueto Rodrigues

Contador formado pela UEM – Universidade Estadual de Maringá. Pós Graduado em Controladoria e Gerência Financeira pela UEM. Pós Graduado em Gestão Pública pela Faculdade Polis Civitas Empresário Contábil desde 1989. Consultor Empresarial desde 2000 Secretário de Fazenda do município de Maringá desde 2017.



## Professora Diana Lima

Contadora, Técnica assessorada da CNM



## João Scaramelli

Contador, Consultor.



## José Marilson Martins Dantas

Doutor em contabilidade, professor Associado da do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade de Brasília; Pesquisador em custos e governança do setor público, Autor do sistema de governança baseada em custos SICGESP; Coordenador do Laboratório de Inovação em Governança, da Gestão de Riscos, do Controle e da Auditoria/LABGOVER/UnB, Coordenador do Projeto de Extensão Tecnológica da REAGBR- Relatório de Evidências Auditáveis de Gestão e Governança de custos e Coordenador do Grupo de estudo da governança e compliance no setor público- GATECGOV do CRCDF, Ganhador do Prêmio Darcy Ribeiro de Inovação Tecnológica na categoria das ciências sociais.



## Bruno Sitonio Fialho de Oliveira

Contador Federal, Secretário de Finanças de João Pessoa - PB. Conselheiro Federal - CFC



## Alexandre Di Pietra

Advogado e Profissional da Contabilidade (Área Pública), Professor/Palestrante em educação continuada pelo CRC-SP, Pelo CFC, pela Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), IBRAP, SENAC, SGP-Soluções em Gestão Pública, EGP - Equipe Gestão Pública, FBS –Focus Business School, entre outras, nas áreas: Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP); Finanças Públicas e LRF, Processo Legislativo Orçamentário, Direito Tributário e Direito Administrativo;



## Otoni Gonçalves Guimaretra

Contador, Mestre em Gestão de Fundos de Previdência, Professor, Consultor em Gestão Pública e Previdenciária, Ex Auditor da Receita Federal do Brasil, com mais de 30 anos de atuação em Previdência.

## Inscrição

As inscrições devem ser realizadas através do site: [www.unicursoscuritiba.com.br](http://www.unicursoscuritiba.com.br) ou pelo telefone **(41) 3018-1802**.

**Valor: 2.590,00** *por participante*

### Incluído no valor:

Apostilas

*coffee break*

*certificados de participação.*

## Pagamento

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS**

### Informações bancárias

Banco do Brasil –  
Agência 1433-8  
Conta Corrente 54.542-2.

*Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: ou [unicursoscapacitacao@outlook.com](mailto:unicursoscapacitacao@outlook.com) favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.*

*ATENÇÃO: “O certificado de realização do curso será emitido somente para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aula”.*

# 2º encontro nacional de contabilidade pública

Dias 12 a 15 de agosto  
de 2025 em Curitiba.

A/C

**Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR**

Atendendo vossa solicitação, a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO e TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, localizada na cidade de Curitiba – PR, vem através deste, apresentar a proposta para realização da capacitação e aperfeiçoamento dos agentes políticos e servidores públicos com o curso presencial conforme objeto abaixo:

**2ºEncontro Nacional de Contabilidade Pública**

1.	<b>Carga horária:</b> 22 horas/aula (Presencial) <b>Dias:</b> 12, 13, 14 e 15 de Julho de 2025. <b>Local:</b> Curitiba - PR
2.	<b>Valor por participante concedido ao TRE/PR:</b> R\$2590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais). Totalizando R\$2590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais) para 1 participante. O valor das inscrições inclui: Apostilas, coffee break e certificados de participação, que será emitido somente para os alunos que participarem de no mínimo 75% (Setenta e cinco por cento) de horas/aula.
3.	<b>Dinâmica:</b> Este curso será realizado de forma presencial.
4.	<b>Professores:</b> Notória especialização, equipe técnica, com profissionais e professores muitos bem preparados, experiente e com reconhecimento no mercado.
5.	<b>Prazo:</b> <b>Esta proposta tem validade de até 30 (trinta) dias sem sofrer alterações;</b>

Curitiba, 04 de Agosto de 2025

Atenciosamente,

  
MATHEUS PINC CORREA  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA